

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E DOIS DE DEZEMBRO** DE DOIS MIL E OITO, ÀS NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANTONIO CARLOS MORAES, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, FÁBIO CORRÊA DUTRA, FLÁVIO GIMENES ALVARENGA, HANS JÖRG ANDREAS SCHNEEBELI, JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, ROGÉRIO ANTÔNIO MONTEIRO, ROGÉRIO NETTO SUAVE, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, SILVANA VENTORIM, VERA LÚCIA MAIA, MARIA AUXILIADORA DE CAVALHO CORASSA (REPRESENTADO A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, PROFESSORA IZABEL CRISTINA NOVAES), ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR FRANCISCO GUILHERME EMMERICH), ROBERTO SARCINELLI BARBOSA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PROFESSOR APARECIDO JOSÉ CIRILO), DULCINETE MACHADO BERMUDES E LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA,** O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS E LUIZ FERNANDO TAVARES DE MENEZES. **AUSENTES,** OS SENHORES CONSELHEIROS: ALVIM BORGES DA SILVA FILHO E FÁBIO RAMOS ALVES. O CONSELHO ESTÁ, NO MOMENTO, SEM DOIS REPRESENTANTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS E SEM SEIS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** Não houve. **02. EXPEDIENTE:** A Conselheira Dulcinete Machado Bermudes, com a palavra, solicitou a exclusão do item 03.04

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

constante da pauta, processo nº 65.296/2008-91 – Fernanda Dalto – Colação de grau. A exclusão solicitada foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que os Conselheiros Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, Dulcinete Machado Bermudes, Josevane Carvalho Castro, Maria Auxiliadora de Cavalho Corassa, Mirian do Amaral Jonis Silva, Rogério Antônio Monteiro, Roberto Sarcinelli Barbosa, Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Silvana Ventorim e Vera Lúcia Maia solicitaram análise em Regime de Urgência do processo nº 65.940/2008-21 – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) – Proposta de alteração da Resolução nº 38/99 - CEPE. O pedido de urgência foi aprovado por maioria pela plenária, com onze votos favoráveis e oito votos contrários. Não houve inclusão e/ou inversão de processos constantes da pauta. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 61.620/2008-00 – HELIANA SONEGHET PACHECO** – Reconhecimento *interna corporis* do título de doutora. O Conselheiro Flávio Gimenes Alvarenga, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Alvim Borges da Silva Filho, que encontrava-se ausente à sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento *interna corporis*. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E OITO. 03.02. PROCESSO Nº 62.062/2008-91 – ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES** – Reconhecimento *interna corporis* do título de doutor. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento *interna corporis*. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E OITO. 03.03. PROCESSO Nº 64.470/2008-88 – MAURÍCIO DE SOUZA SABADINI** – Reconhecimento *interna corporis* do título de doutor. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento *interna corporis*. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESENTA E SETE BARRA DOIS MIL E OITO. 03.04. PROCESSO Nº. 50.348/2008-24 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Formação Continuada de Professores de Educação do Campo – Interculturalidade e Campesinato em Processos Educativos. O Conselheiro Flávio Gimenes Alvarenga, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas, que encontrava-se ausente à sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESENTA E OITO BARRA DOIS MIL E OITO. 03.05. PROCESSO Nº 65.236/2008-78 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia para Educadoras e Educadores da Reforma Agrária no Espírito Santo e na Bahia – Licenciatura. O Conselheiro Antonio Carlos Moraes, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido Projeto Pedagógico. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SESENTA E UM BARRA DOIS MIL E OITO. 03.06. PROCESSO Nº 45.720/2008-81 – MARGARETH VETIS ZAGANELLI** – Recurso/Alteração de regime de trabalho. O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESENTA E NOVE BARRA DOIS MIL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

E OITO. 03.07. PROCESSO Nº 69.940/2008-21 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) – Proposta de alteração da Resolução nº 38/99 - CEPE. O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 65.940/2008-21. INTERESSADO: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE/UFES). ASSUNTO: Regime de trabalho/concurso público. RELATÓRIO. Trata o presente processo do pedido de alteração da Resolução nº 38/99 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a qual veta a abertura de concurso público para o regime de 40 (quarenta) horas semanais. A este processo foi apensado o de nº 65.544/2008-01, que versa sobre a mesma matéria, ou seja, solicita gestões necessárias para a atualização da Resolução nº 38/99 - CEPE. O Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), assim como o Centro de Ciências da Saúde (CCS), requer que a Resolução nº 38/99 – CEPE seja substituída/alterada. O processo em tela inclui, ainda, uma sugestão de Projeto de Resolução contendo dois artigos, nos quais se lê: *Art. 1º Em situações excepcionais, por decisão do respectivo Centro de Ensino, poderá ser realizado Concurso Público para o regime de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.* PARECER. CONSIDERANDO: 1) a necessidade de contratação de docentes para o quadro efetivo para fazer frente à expansão dos cursos na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e atender as características específicas de cada Centro e seus cursos; 2) o Parecer nº 274/2008 (anexo) da Procuradoria Federal – UFES, datado de 08 de maio de 2008, e em resposta à solicitação dos Diretores de Centros de Ensino desta Universidade e do Pró-reitor de Administração, para que fosse verificado junto à legislação em vigor a existência de amparo legal para a realização de Concurso Público para provimento do cargo de Professor Efetivo no regime de 40 horas SEM dedicação exclusiva. CONFORME RELATADO PELO PROCURADOR-CHEFE, EXISTE AMPARO LEGAL PARA QUE SEJAM REALIZADOS CONCURSOS PARA PROFESSOR DE 40 HORAS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TEMPO INTEGRAL) DESDE QUE SOLICITADO PELO RESPECTIVO CENTRO DE ENSINO; 3) que o Art. 10 do Decreto nº 2.306/97 entende por REGIME DE TRABALHO EM TEMPO INTEGRAL AQUELE COM OBRIGAÇÃO DE PRESTAR QUARENTA HORAS SEMANAIS, NA MESMA INSTITUIÇÃO, nele reservado o tempo de pelo menos vinte horas semanais destinado a estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação; 4) que o § 3º do Art. 52 da Lei nº 9.394/95 determina que pelo menos um terço do corpo docente das Universidades deverá ser ocupado por professores em regime de tempo integral; 5) que no âmbito da UFES A ÚNICA NORMA QUE TRATA DE REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS É A RESOLUÇÃO 44/94 - CEPE, A QUAL EM SEUS ARTS. 1º E 2º PERMITE QUE O REGIME DE TRABALHO SEJA ALTERADO DE 20 HORAS SEMANAIS OU 40 HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE) PARA 40 HORAS SEMANAIS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E QUE O MESMO SERÁ PROPOSTO PELO DEPARTAMENTO, E QUANDO FOR DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO E DO DOCENTE, E QUE EM SEU ART. 4º PERMITE QUE ESSA ALTERAÇÃO SEJA FEITA QUANDO SE TRATAR DE MAXIMIZAÇÃO DE ENCARGOS DIDÁTICOS, ATENDIMENTO A PROGRAMA E PROJETOS ESPECIAIS DE PESQUISA OU EXTENSÃO DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO OU CENTRO, E ATUAÇÃO EM ÁREAS PROFISSIONAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ESPECÍFICAS; 6) que várias Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), como a UFMG, a UFBA, a UFRJ, a UFSC, dentre outras, realizam concurso para ingresso nesse regime; 7) QUE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAULISTAS ADOTAM O REGIME DE 40H, sendo reconhecidamente instituições de altíssima qualidade, tanto no ensino quanto pesquisa, sendo incluídas entre as melhores instituições de ensino e pesquisa internacionais, portanto, NÃO IMPEDINDO NEM PREJUDICANDO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA; 8) ser mais democrático permitir que os Centros escolham o regime, dentre os três admitidos pela legislação (20h, 40h e DE), dando-lhes autonomia para tratar de questões específicas de cada um dos seus cursos; 9) que o PADRÃO DESCRITO NO REGIME JURÍDICO ÚNICO (RJU) E NA PORTARIA MINISTERIAL QUE REGULAMENTA A NOVA UNIDADE “PROFESSOR-EQUIVALENTE” É O REGIME DE 40H e, portanto, não se pode mais interpretar esse regime como excepcional, pois o mesmo (40 horas) passou a ser a regra; 10) que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) exige e utiliza como critério de avaliação dos Programas de Pós-graduação tanto o regime de DE quanto o de 40h, por ambos serem considerados regimes em tempo integral; 11) finalmente, a NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL para a realização de concurso para professor em regime de 40h, Sou, salvo melhor juízo, FAVORÁVEL ao pleito em questão, que visa permitir aos Centros de Ensino decidir o regime de trabalho a ser utilizado nos concursos públicos para docente do quadro efetivo desta Universidade. Vitória, 17 de dezembro de 2008. Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Relator”. Durante a discussão deste processo, os Conselheiros Antônio Manoel Ferreira Frasson, Hans Jorg Andreas Schneebeil, Fábio Corrêa Dutra e Rogério Netto Suave se ausentaram da Sessão. Dessa forma, a análise e deliberação do presente processo foram prejudicadas por falta de “quorum”. Considerando não haver mais “quorum”, o Senhor Presidente suspendeu a análise o processo. **04. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, comunicou que em uma reunião ocorrida no mês de julho do corrente ano foi realizada uma consulta às três comissões deste Conselho, acerca da proposta de alteração da Resolução nº. 38/99 - CEPE. Nessa ocasião, compareceram apenas sete Conselheiros, impedindo, desta forma, um debate tão amplo quanto o necessário. Em seguida, disse que nesse encontro foi veiculada a idéia de que uma possível mudança na mencionada Resolução transformaria a UFES em um “colejão”, pois estaria permitindo a contratação de professores sem nenhum vínculo com a Instituição, que viriam apenas para dar aula e ir embora. O Conselheiro afirmou que, em primeiro lugar, não se pode classificar as pessoas antes de conhecê-las e, em segundo, até onde ele sabe, todos os professores em regime de dedicação exclusiva têm compromissos com o ensino à graduação, ensino junto a programas de pós-graduação, pesquisa e extensão. Seguidamente, disse que entende a preocupação quanto ao cumprimento da carga horária e das responsabilidades de qualquer professor, independente do regime de trabalho que ele exerça nesta Instituição. Entende, também, que algumas pessoas que estão veiculando a idéia de “colejão” são professores em regime de dedicação exclusiva. Em uma rápida busca ao *curriculum lattes* dessas pessoas no banco de dados do CNPq, constatou que elas são as que menos figuram na comunidade científica, já que é por meio desse currículo que os professores são avaliados de acordo com suas atividades acadêmicas e científicas. Ao consultar uma dessas pessoas, a mesma o informou que não utiliza a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

plataforma, pois ainda é adepta ao padrão convencional *curriculum vitae* escrito, o qual não tem validade para financiamentos de pesquisa e extensão por parte das agências de fomento nacionais. Nos Programas de Iniciação Científica também não figura o nome dessas pessoas, muito menos junto aos programas de pós-graduação. Em busca, feita no Google, mais especificamente sobre um deles que levanta a bandeira do “colejão”, também não encontrou nada, o que existe dessa pessoa é uma entrada datada de 1990 que, na verdade, é uma tese defendida naquela ocasião e que, após esse momento, não existe mais nada registrado. Ainda com a palavra, o Conselheiro informou ser um defensor implacável do regime de dedicação exclusiva, e que para ele esse regime significa produção científica, divulgação do nome desta Universidade, geração de conhecimento, formação de novos alunos, tanto no âmbito de graduação quanto de pós-graduação. Seguidamente, disse que muito o admira e também o revolta pessoas com bandeiras que gritam e que não deixam que a palavra seja empossada, que não escutam e que utilizam subterfúgios covardes para sair do embate quando percebem que serão vencidas democraticamente. Ressaltou que defende sim que os professores que estão em regime de vinte horas cumpram as vinte horas, assim como os de quarenta horas e os de dedicação exclusiva também cumpram suas funções. Ainda com a palavra, afirmou que, sendo representante de um Centro, sua opinião pessoal, aqui, não pode ser manifestada, embora às vezes ela aflore. Muitas vezes na história desta Universidade e de sua permanência neste Conselho já teve embates salutares até mesmo com pessoas amigas que, naquele momento, eram adversárias. O Conselheiro destacou, ainda, que esta Universidade é uma instituição, que deveria ser tratada como uma empresa, cujo produto final é o conhecimento, a cultura, a extensão, a pesquisa, a formação de novas cabeças e que, infelizmente, muitos ainda carregam a bandeira, muito bem citada, de 1990. Ressaltou, também, que, como conselheiros, os membros deste Conselho têm o dever e a obrigação de estarem atentos às mudanças que ocorrem fora desta sala, pois hoje a pesquisa científica está a uma velocidade nunca antes observada em todas as áreas. Finalizou dizendo que sua manifestação é muito mais um desabafo, que é professor de regime de dedicação exclusiva, tem alunos de PIBIC, de pós-graduação, mestrado e doutorado e nas “horas que ainda lhe restam” é membro deste Conselho. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, parabenizou a fala do Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues e lamentou a ausência de alguns Conselheiros, que se ausentaram repentinamente da Sessão impedindo a votação da matéria. O Conselheiro Antonio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, ressaltou a necessidade de todos os Conselheiros poderem discutir de forma madura, uma vez que todos já estão na Universidade há anos. Ainda com a palavra, disse concordar com a fala do Conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, e que é uma ofensa achar que existem votações manipuladas neste Conselho. O Conselheiro Roberto Sarcinelli, com a palavra, desejou um feliz natal e um bom ano a todos os Conselheiros. O Conselheiro Antonio Carlos Moraes, com a palavra, desejou votos de feliz natal e um próspero ano novo para todos. Ainda com a palavra, convidou os Conselheiros presentes para um seminário que ocorrerá na primeira semana de março sobre a “Assistência Estudantil na Universidade”, organizado pela Secretaria de Inclusão em conjunto com a SAC. Finalizou convidando a todos para a inauguração do Setor de Empréstimo Diferenciado de Livros, localizado na Biblioteca Central da UFES, que acontecerá no início do primeiro semestre de 2009. O Senhor Presidente, com a palavra, agradeceu a presença de todos e desejou um Feliz Natal, um próspero 2009 e boas férias para todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

encerrada a Sessão às dez horas e cinquenta e oito minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.